



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Termo de Convênio Celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Boquim/SE, visando à cessão de servidor para auxiliar na Promotoria de Justiça da respectiva Comarca.

Ao 1º dia do mês de março de 2018, em Aracaju/SE, o Ministério Público do Estado de Sergipe, representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José Rony Silva Almeida, Procurador-Geral de Justiça, e a Prefeitura Municipal de Boquim/SE, doravante denominada Prefeitura, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Eraldo de Andrade, celebram Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objetivo do presente Convênio é a cessão da servidora pública municipal Edilenilza da Silva Souza Macedo do Quadro de Pessoal da referida Prefeitura, a fim de desempenhar as funções junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de abril de 2018.

Cláusula Segunda: A servidora cedida ficará sob a chefia do(a) Promotor(a) de Justiça da Comarca de Boquim.

Cláusula Terceira:

I - Das Obrigações do Servidor:

- a) Atender, com presteza, as determinações do Promotor de Justiça;
- b) Observar os deveres de assiduidade, pontualidade, probidade e lealdade;
- c) Manter sigilo sobre todas as matérias afetas à Promotoria de Justiça;
- d) Cumprir os horários e dias de expediente determinados pelo Promotor de Justiça, encaminhando, até o dia 05 de cada mês, a frequência mensal à Diretoria de Recursos Humanos;
- e) Tratar todas as partes com urbanidade.

RECEBI EM 14 , 03, 18

Silvana Santos Araújo
PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cláusula Quarta: A cessão do servidor será com ônus para à Prefeitura Municipal, sem prejuízo da atribuição pelo Ministério Público de gratificação mensal, cujo valor será fixado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cláusula Quinta: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, correspondente ao período de 01/04/2018 a 31/03/2019, podendo, todavia, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo ou denúncia de uma das partes, ou ainda alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

Cláusula Sexta: Para as questões que se originarem do presente Convênio, os Convenientes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais, após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.



JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



ERALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE